



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00005801-0.

Interessado: Roberta Scotch Afonso do Nascimento.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 51/93, evoluam os presentes autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

roc: 02.2025.00006984-0.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo Circunstanciado de Ocorrência. Crime de Ameaça. Art. 147 do Código Penal. Declínio de Atribuição da Promotoria. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Fato não ocorrido no âmbito das hipóteses do caput ou incisos do art. 5º da Lei nº 11.340/2006. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Expedição de ofício ao Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2025.00007087-0.

Interessado: 2º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 90, cientifique-se o interessado.

Proc:02.2025.00007177-9.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, às fls. 110/111, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.



Proc: 02.2025.00007329-9.

Interessado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 16ª REGIÃO/ AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido da remessa de traslado (via e-mail institucional) às Promotorias de Justiça das Fazendas Estadual e Municipal da Capital, assim como a as demais Promotorias de Justiça do interior com atribuição perante a matéria, na forma do art. 6º, §5º, da Lei Complementar nº 15/96.

Proc: 02.2025.00007350-0.

Interessado: Vigilância Sanitária de Maceió.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.

Proc: 02.2025.00007661-9.

Interessado: 2ª PJ de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Auditoria Contábil, para informar, voltando.

Proc: 02.2025.00007670-8.

Interessado: Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Coordenador do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, remetam-se ao referido órgão.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007381/2025-15

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça

Assunto: solicitando reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007398/2025-41

Interessado: José Filipe de Lima Santana - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 463, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Penedo, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais



funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 464, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 465, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, para realizar as audiências do dia 23 de julho do corrente ano, na 8ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 466, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, para funcionar no Processo nº 0700529-75.2022.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 28 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	26 e 27	Cível: 32ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	26 e 27	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro	JULHO		



Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARECHAL DEODORO	26 e 27	1ª PJ: Dra. Maria Luísa Maia Santos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	ARAPIRACA	26 e 27	9ª PJ: Dr. Ivaldo da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	MATA GRANDE	26 e 27	Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	SÃO SEBASTIÃO	26 e 27	Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO		
	JOAQUIM GOMES	26 e 27	Dr. Max Martins de Oliveira e Silva



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007383/2025-58

Interessado: Igor Cravo Fernandes Rodrigues de Oliveira – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007404/2025-73

Interessado: Carllos Henrique Araújo Almeda Lima – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0005007/2025-12

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007393/2025-79

Interessado: Thiago Henrique Ferreira - Assessor desta PGJ

Assunto: Solicitando folga – horas extraordinárias.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1333.0000034/2025-14, RESOLVE conceder em favor do servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Área de tecnologia da informação, portador do CPF nº ***.852.877-**, matrícula nº 825493-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 10 de julho de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada



PORTARIA SPGAI nº 508, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001753/2025-30, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADILZA INÁCIO DE FREITAS, Promotora de Justiça da 42ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.732.814-**, matrícula nº 69209-3, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais) em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, para participar do seminário 'Vítimas: compreender, proteger e reparar', correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 509, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0004962/2025-63, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça da 61ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 69085-6, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, para participar do seminário 'Vítimas: compreender, proteger e reparar', correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005296-0
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.
EXTRATO DA DECISÃO: Acompanhamento, com efeito, o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 21/22), e dada a incoerência, no momento, de sugestões sobre a matéria, tomo ciência do teor do referido ofício e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00006354-6
Protocolo Unificado

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.



EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, por se tratar de matéria recentemente apreciada nos autos de nº 02.2025.00005807-6, reitero a decisão de fls. 24/25 prolatada nestes autos e determino o arquivamento do presente protocolo unificado. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 22 de julho de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 62 de 22 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALYSSON ARAUJO RIBEIRO DE LIMA FEITOSA, com efeitos retroativos a 10/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 64 de 23 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário YASMINE PORCIUNCULA DE BARROS, com efeitos retroativos a 18/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 63 de 22 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARCONDES BATISTA AYRES, com efeitos retroativos a 10/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total estimada de R\$ 2.940,03 (dois mil novecentos e quarenta reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Ponciano Serra e Aline Sanches Coiado (Representantes – Contratado).

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

Doador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Donatário: Movimento Dando as Mãos - MDM (CNPJ nº 03.576.678/0001-05).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de Equipamentos de Informática.

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Lúcia Sarmiento Frazão (Presidente do Movimento Dando as Mãos).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: FSF Tecnologia S.A. (CNPJ nº 05.680.391/0001-56)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do Contrato nº 11/2020, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 24/07/2025 até 23/07/2026, ou até a conclusão de procedimento licitatório e início de vigência de novo contrato (Processo 20.08.1332.0000216/2025-62), conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000293/2025-75.

Condição Resolutiva: A Contratada aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que, caso o novo procedimento licitatório seja concluído, homologado, com a consequente instalação dos novos links de internet antes do término dos 12 (doze) meses, o contrato nº 11/2020 poderá ser rescindido de pleno direito.

Do Valor: Fica mantido o valor total de R\$ 433.555,32 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 22/07/2025

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 01.2025.00001308-9

DESPACHO



Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de notícia, recebida inicialmente pelo Ministério Público Federal, reveladora de possível conduta ríspida e desrespeitosa por parte de professor Kesley Garcia de Oliveira, supervisor do Estágio Curricular Obrigatório em Regime de Internato na área de Urgência e Emergência do curso de Medicina do CESMAC. Instada a se manifestar, a universidade informou a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos, cuja conclusão foi no sentido de ausência de indícios probatórios quanto à ocorrência das condutas atribuídas ao docente e de qualquer fato com semelhança aos descritos na notícia. O próprio professor, ouvido no âmbito da apuração, negou a prática de qualquer conduta ofensiva e afirmou que cumpre com sua função de educar e não de desrespeitar os alunos. Destaque-se que o noticiante não se encontra devidamente identificado, constando apenas seu nome, sem dados complementares ou meio de contato que possibilite eventuais questionamentos sobre as informações prestadas. A partir da análise da questão, importa destacar o teor do Parecer nº 16/2021 do Conselho Federal de Medicina que dispõe que cabe ao aluno, vítima do assédio moral, proceder à denúncia ao Diretor Técnico da unidade de saúde e ao Coordenador do Curso de Medicina, além de proceder sua denúncia ao Conselho Regional de Medicina. No presente caso, há informações que os órgãos internos da universidade não receberam quaisquer registros de reclamações, queixas ou denúncias dos estudantes do Curso de Medicina contra o docente, conforme documentos de fls. 57 a 59. Ao contrário, as manifestações do Coordenador do Curso de Medicina e da Coordenadora Geral de Graduação da universidade foram no sentido de exaltar o desempenho profissional do professor (fls. 58 e 59). Sendo assim, não havendo justa causa para continuidade da apuração, diante da ausência de provas, da negativa dos fatos pelo docente, da ausência de registros internos ou denúncias anteriores e da conclusão negativa da sindicância interna, impõe-se o arquivamento da presente Notícia de Fato. Para tanto, proceda-se à publicação desta decisão no Diário Oficial, para fins de ciência do noticiante, conforme prevê o art. 4, §1º da Resolução CNMP nº 174/17, diante da inviabilidade de comunicação pessoal. Por fim, caso não seja apresentado recurso no prazo estipulado, archive-se em definitivo esta Notícia de Fato, com base no que preceitua o art 5º, da Resolução 174 do CNMP, informando-se ao Centro de Estudos. Maceió, 21 de julho de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000988-5

PORTARIA Nº 0027/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: VISA AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL VOLTADAS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, e caput, e 129, II, III, VI, e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que o art. 205 da CF/88, estabelece que a educação é direito comum a todos e dever do estado; CONSIDERANDO que o art. 196, da CF/88 prevê que é a saúde direito de todos; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em seu art. 3º, estabelece a necessidade de valorização do profissional da educação escolar, como pressuposto da garantia de padrão de qualidade do ensino; CONSIDERANDO que o dever do Estado com a Educação será efetivado, entre outros, com a garantia de ensino noturno regular e adequado, inclusive "para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola";1 CONSIDERANDO que a Organização Internacional do trabalho - OIT destaca a importância do papel dos professores e professoras para o desenvolvimento humano e identificou a categoria como a segunda que mais apresenta doenças ocupacionais2; CONSIDERANDO que "os profissionais do ensino constituem uma categoria de risco, pois se deparam com desencadeantes de estresse próprios da organização escolar e com situações onde há um desequilíbrio entre expectativas individuais e as contradições do trabalho"3; CONSIDERANDO que "a Síndrome de burnout (esgotamento), estresse e depressão estão no topo dos problemas de saúde entre os docentes, sendo os distúrbios de voz e osteomusculares os tipos físicos mais recorrentes";4 CONSIDERANDO que "a profissão docente exige não apenas habilidades cognitivas, mas também um equilíbrio emocional significativo para lidar com os impactos de suas ações na vida de alunos, pais e comunidades"; 5 CONSIDERANDO que "as redes de apoio, o suporte emocional e as estratégias de promoção de qualidade de vida tornam-se fundamentais para a manutenção da saúde mental dos educadores"; 6 CONSIDERANDO que os casos de adoecimento dos profissionais da área da educação, impossibilitam a oferta de ensino adequado;7 CONSIDERANDO que, em audiência pública sobre a EJAI em Maceió, realizada em 24.04.2025 pelos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, além da Defensoria Pública do Estado, foi afirmado que os transtornos de saúde mental têm sido recorrentes nos professores da rede municipal de ensino, decorrendo, em grande parte, das condições de trabalho ofertadas, e levam a uma queda na qualidade do ensino; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho



Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicandose, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; RESOLVE instaurar o presente procedimento administrativo que VISA AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL VOLTADAS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM MACEIÓ. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, e aos Núcleos de Defesa de Direitos Humanos, Educação e Criança e Adolescente do MPAL; à Secretaria Municipal da Educação (SEMED); ao Conselho Municipal de Educação (COMED); ao Fórum Estadual de EJÁ (FAEJA); e ao Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEAL); 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.

Maceió, 22 de julho de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Preparatório 06.2025.00000004-0 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, não subsistindo irregularidade a justificar o prosseguimento do feito, procedo o arquivamento deste Procedimento Preparatório, nos termos do que preconiza o disposto no art. 10, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2025.00002616-2 – Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, considerando a identidade de objeto entre esta Notícia de Fato e o referido Inquérito Civil, procedo o arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o dispositivo supracitado. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2025.00001101-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;



CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal exige, para a investidura em cargos públicos, a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II, da CF), sendo permitidas contratações temporárias apenas em casos excepcionais de interesse público devidamente justificados (art. 37, IX, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal exige que os cargos comissionados devem se limitar a funções de direção, chefia e assessoramento na administração pública, preenchidas por livre nomeação e exoneração, não podendo tais cargos serem utilizados para o exercício de funções que não se enquadrem nas diretrizes constitucionais acima descritas;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) impõe transparência na gestão fiscal, mediante ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme seus arts. 48 e 48-A;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) impõe o dever de publicação ativa de informações relevantes da gestão pública, especialmente relativas a despesas, receitas, contratos, servidores e estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que também foi verificado que o Portal da Transparência da Câmara Municipal se encontra com informações incompletas ou desatualizadas, dificultando o efetivo controle social sobre os atos administrativos.

CONSIDERANDO, por fim, o acompanhamento das obrigações do TAC firmado às fls. 63/69, cujo este se compõe como título sujeito a execução judicial.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
3. remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mp.al.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Palmeira dos Índios – AL, em 22 de julho de 2025.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça

Nº 06.2025.00000309-1

PORTARIA Nº 0007/2025/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas);



CONSIDERANDO o decurso do prazo para a conclusão, sem êxito, da Notícia de Fato nº 01.2025.00001826-2, que trata dos descontos referentes a empréstimos consignados diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cujo repasse à Caixa Econômica Federal não estaria sendo devidamente efetuado pela Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração dos fatos, nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

RESOLVE converter os presentes autos da Notícia de Fato em Inquérito Civil, tramitando de forma digital pelo sistema SAJMP, adotando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Proceda-se à autuação e registro do presente inquérito civil;
- 2) Publique-se esta decisão no Diário Oficial, mediante solicitação ao setor competente;
- 3) Requisite-se a documentação pertinente ao objeto da investigação e, se necessário, agende-se a oitiva dos envolvidos, visando à devida elucidação dos fatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe-AL, 22 de julho de 2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001035-9

PORTARIA Nº 0059/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a situação narrada configura possível violação de direitos fundamentais previstos no art. 4º e no art. 98, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, justificando a atuação imediata do Ministério Público, como fiscal dos direitos indisponíveis da infância e juventude, nos termos do art. 201, incisos III, VII e VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00000390-3, com o escopo de apurar notícias trazidas através de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, dando conta de possível situação de risco envolvendo a adolescente A B S H, nascida em 07/08/2011, a qual estaria dormindo em uma praça pública, após supostamente ter sido expulsa de casa por sua genitora, Sra. E M de J S, conforme denúncia veiculada em perfil de rede social; CONSIDERANDO que consta nos autos informações sobre visita domiciliar à casa da Sra. E M, que negou a expulsão da filha, mas afirmou não possuir controle sobre o seu comportamento, atribuindo-lhe envolvimento com prostituição, envios de imagens íntimas a terceiros, furtos e saídas constantes de casa, apesar de prestar assistência;

CONSIDERANDO a instauração do IP nº 4085/2025, a fim de apurar o crime de estupro de vulnerável, art. 217-A, tendo como vítima A B S H (fls. 31-32);

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.



Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela, a fim de encaminhar a conclusão do IP nº 4085/2025, que teve como objetivo apurar o crime de estupro de vulnerável, art. 217-A, tendo como vítima A B S H (fls. 31-32); bem como para que apure se a conduta da mãe dela, Sra. E M de J S, consoante narrado pelo Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, subsumese ao delito de abandono de capaz.
- 3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando:
 - A) Inclusão da adolescente e eventual família acolhedora em programas de proteção social;
 - B) Avaliação psicossocial do caso, com visita domiciliar e emissão de laudo no prazo de até 10 (dez) dias;
- 4) Caso confirmada a situação de abandono e risco, analise-se a possibilidade de ajuizamento de ação de destituição do poder familiar, conforme art. 24 do ECA, visando à proteção integral da adolescente e à regularização de sua situação jurídica.

Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da devida resposta.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha

Notícia de Fato - 01.2024.00005173-5

Denúncia Anônima.

Através do presente, ficam os interessados na notícia de fato 01.2024.00005173-5 intimados do seguinte despacho exarado nos autos: "(...) Ademais, nota-se que a denúncia diz que "o vereador praticou pedido de voto explícito" e, para comprovar, junta o print do story (fl. 02). Não é feita menção a postagens reiteradas, a vantagens indevidas, a utilização de recursos públicos. Aparentemente, tratou-se de algo pontual, o que, no entender do Ministério Público, não é suficiente para afetar a isonomia eleitoral.

Ante o exposto, entendendo não existir justificativa para instauração de inquérito civil ou procedimento análogo, tendo em vista não se vislumbrar, por ora, hipótese de atuação do Ministério Público Estadual, promovo o ARQUIVAMENTO deste feito.

Sem intimações, em virtude de não ter sido informada qualificação mínima que permita a identificação e localização do interessado.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público, para fins de ciência de eventuais interessados.

Cumpra-se."

Taquarana/AL 22/07/2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado.

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha

Procedimento Administrativo 09.2025.00001025-9

Portaira nº 0009/2025/PJ-Taqua.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII – embasar atividades em proteção aos direitos da vítima.

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2025.00000947-4, instaurada após o recebimento de denúncia acerca das vagas ofertadas no concurso público realizado pelo Município de Belém/AL;

CONSIDERANDO que o Município de Belém já realizou concurso público e apresentou cronograma de nomeações;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2025.00000947-4 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

- A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;
- B) Após, voltem-me os autos para demais determinações.

Taquarana/AL, 22 de julho de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado